



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria de Saneamento e Grande Operação

TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

Termo de Apostilamento nº 003 ao Contrato CEDAE nº 042/2020 (DSG), firmado em 11 de março de 2020, entre a COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE) e a NEXXUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, na forma abaixo:

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)**, representada pela autoridade competente, resolve realizar o presente apostilamento, sob a regência da legislação pertinente e do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE - Versão 2 (RILC)**, nos termos das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contrato CEDAE nº 042/2020 (DSG), Processo E-07/100.140/2019, tem por objeto os "SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, MECÂNICA E HIDRÁULICA DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DAS ELEVATÓRIAS E DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETAS) E ESGOTO (ETES) DA CEDAE", contratado mediante Licitação, LI nº 005/2019 – ADPR-3.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – Conforme art. 194 do RILC e Cláusula Oitava do referido contrato, realiza-se o presente termo para efetuar **concessão do reajustamento de preços referente à 4ª anualidade contratual**, considerando o percentual de 41,3% (quarenta e um vírgula três por cento), tendo como base o **Índice Nacional de Custos da Construção – INCC/FGV**, apurado no período compreendido entre MAIO/2019 e MAIO/2023, no valor total estimado de **R\$ 6.385.187,92 (seis milhões, trezentos e oitenta e cinco mil cento e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos)**, conforme Relatório de Revisão dos Cálculos do Reajustamento acostado no index 61054089 do Processo Administrativo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em consonância ao previsto no **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE - Versão 2 (RILC)**, art. 194, §4º e §5º, a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste dos preços previstos no contrato, **quando decorrente da simples aplicação do índice contratual e sem negociação acerca do valor a ser reajustado**, não caracteriza alteração contratual, podendo ser registrada por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

CLAUSULA QUARTA – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta dos exercícios de 2023 e 2024, das seguintes dotações orçamentárias para o corrente exercício de 2023:

Programa de Trabalho: 1200226064

Elemento de Despesa: 339039.17

Fonte de Recursos : 10

Conta Contábil: 411110301

Centro de Custos n.: DG03000000

ID da Reserva Orçamentária nº: 2023000123

CLÁUSULA QUINTA – Registra-se que o pleito do reajuste foi realizado de forma regular pela contratada através da Carta TEC ELE 0012/23 de 16/01/2023, encaminhada por e-mail em 03/05/2023, autuada no processo administrativo de referência no index 58888512, dentro do prazo decadencial previsto no contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – Após assinatura, uma cópia do instrumento será encaminhada para arquivo no Departamento de Contratos da Companhia.

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2023

Humberto de Mello Filho

Diretoria Técnica e de Projetos – DTP

Reg.: 0-015173-5 – CEDAE



Documento assinado eletronicamente por **Humberto de Mello Filho, Diretor**, em 07/11/2023, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **62911180** e o código CRC **A295761F**.